



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

TERMO ADITIVO nº 041 /2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A EMPRESA RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 15.649.137-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa **RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, situada na Avenida Rio Branco, nº 4, salas 1004, 1005 e 1006, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.090-903, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.233.156/0001-88, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CASSIANO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, cédula de identidade nº 04.634.041-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 433.309.837-87, residente e domiciliado na Rua Waldemar Ferreira de Souza, nº 432, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22.640-230, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 014/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-04/056/289/2015**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP:
20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 014/2017**, relativo à prestação de serviços contínuos de apoio administrativo na área de recepção e atendimento ao público, na forma do Termo de referência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666 de 1993 e na Cláusula segunda, parágrafo primeiro do Contrato.

CARGO	ENDEREÇO	QUANTIDADE
Recepcionista	Av. Presidente Vargas, 670	07
Total Geral:		07

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de **36 (trinta e seis) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2019**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.37.01

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2019NE00364

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP:
20071-001





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 292.066,32 (duzentos e noventa e dois mil, sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, em 12 (doze) parcelas, no valor de **R\$ 24.338,86 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, cada uma delas, sendo efetuado mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº **5513-1**, agência **3369**, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual referente aos insumos corrigido pelo IPCA-IBGE, relativa ao período de **26/05/2019 à 25/05/2020**, cujos efeitos vigorariam até **15/08/2020**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 292.066,32 (duzentos e noventa e dois mil, sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 858.341,68 (oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e um mil e sessenta e oito centavos)**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **16/08/2019 a 15/08/2020**, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP:
20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA- PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.


Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2016


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO



RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CASSIANO LUIZ DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CPF:


Leandro Oliveira
Gerente Comercial

CPF:


Ewald Cabeler de Freitas
ID: 507375100

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP:
20071-001

PORTARIA PR- Nº 21 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-00, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/079/123/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MILTON JOSÉ DE ALMEIDA, Assessor Especial, matr. 149, CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DE LIMA, Assistente de Diretoria, matr. 1911, MAYCON NUNES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, matr. 1846, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 07/2017, firmado com a Empresa CLARO S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO URAYAH Diretor-Presidente

Id: 2199972

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 714 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DISCIPLINA A ELABORAÇÃO E REMESSA DE OFÍCIOS, CARTAS, CORRESPONDÊNCIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o envio de ofícios, cartas e correspondências por esta Autarquia aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Setoriais e demais instituições públicas ou privadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o envio de ofícios, cartas e correspondências, de qualquer natureza, seja de teor técnico ou administrativo, elaborados por esta Autarquia deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados ao Presidente, através da Secretaria Executiva, para ciência e adoção das medidas administrativas pertinentes.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, e em casos que requeram ações imediatas, a Secretaria Executiva dará ciência aos Vice-Presidentes, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 2º - Ficam excluídos desse procedimento os ofícios elaborados pelo Assessor Chefe da Assessoria Jurídica dirigidos à d. Procuradoria Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cuja finalidade seja prestar esclarecimentos e informações judiciais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições anteriores em especial a Portaria PRODERJ / PRE nº 268, de 26 de março de 2012.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019

MARCO VIEIRA Presidente

Id: 2199941

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 22/01/2019

PROCESSO Nº E-15/003/324/2017 - POSTO ANDES LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/344/2017 - POSTO LINDA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/198/2018 - TELEMAR NORTE LESTE - OI. DRA. PRISCILA CRISTINA SANT'ANNA DE OLIVEIRA - OAB/RJ - 164.980.

PROCESSO Nº E-15/003/1224/2017 - BOMBSERV TRANSPORTES E BOMBEAMENTO DE CONCRETO LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/999/2017 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/1524/2017 - TORRE E CIA SUPERMERCADOS S/A. DRA. GLAUCYA GUIMARÃES - OAB/RJ - 186.581.

PROCESSO Nº E-15/003/1133/2017 - VIA MODA BRASIL COMÉRCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSÓRIOS LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/1443/2017 - MF 2008 COMERCIAL MODAS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1136/2017 - VB COMÉRCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/1376/2017 - DC AMORA E AROMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/473/2017 - DBSFP BAR E RESTAURANTE LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1422/2017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. DR. DENNER DE BARRIOS MASCARENHAS BARBOSA - OAB/RJ - 220.028.

PROCESSO Nº E-15/003/1395/2017 - ÓTICA MATSEANO COMERCIAL LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/1484/2017 - SEF - SÉRGIO EDNA E FÁBULA ARTIGOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ESPORTIVOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1490/2017 - TEMPO CINCO LTDA - ME.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011, ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45, da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 2159728

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 25/01/2019

PROCESSO Nº E-24/004/1382/2015 - DROGARIA ONOFRE LTDA. DR. TARIK FERRARI NEGROMONTE - OAB/SP - 295.463.
PROCESSO Nº E-15/003/1338/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICOS S/A.

PROCESSO Nº E-15/003/612/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICOS S/A.
PROCESSO Nº E-15/003/600/2017 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES - OAB/RJ - 72.155.

PROCESSO Nº E-15/003/798/2017 - POSTO VIA PONTE LTDA.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011, ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 2159928

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 08 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 257, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Públicas do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada à DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES, Identidade Funcional nº 4362478-2, Superintendente de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;
- V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inadimplências de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2160051

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 23/01/2019

PROCESSO Nº E-12/719/100098/2018 - ISIS MATHIAS DE LIMA, Analista Executivo, Id. Funcional nº 5011954-0. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 2.479/79, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados entre: 14/11/2013 a 12/11/2018.

PROCESSO Nº E-04/030.889/1996 - ALEXANDRE RANGEL BELFORT, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1938631-1. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 2.479/79, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativos aos períodos base de tempo de serviço apurados entre: 21/10/2010 a 19/10/2010 e 20/10/2010 a 18/10/2015.

Id: 2159772

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 24/01/2019

PROCESSO Nº E-04/204/1000598/2018 - ULISSES VOLTES NOGUEIRA - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 72, INDEFIRO o pedido.

PROCESSO Nº E-04/058/1241/2017 - YONE SILVEIRA PINHEIRO - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 19, INDEFIRO o pedido.

Id: 2159853

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 25/01/2019

PROCESSO Nº SEI-04/02/000115/2018 - LEONARDO MAIA DE ALMEIDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1163205-6. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 2.479/79, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04/201/000098/2019 - YURI JACOB LUMER, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023317-3. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 2.479/79, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04/024/000114/2018 - FILIPPE SIMÕES HALLACK, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023317-3. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 2.479/79, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 25/10/2013 a 23/10/2018.

Id: 2159933

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA SSER Nº 177 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOOLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 5º, do art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018; e
- o disposto no Processo nº E-04/044/000011/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nas operações com as mercadorias listadas no Anexo Único, o contribuinte substituído deve calcular e recolher o ICMS devido por substituição tributária, mediante a aplicação da alíquota correspondente diretamente sobre o Preço Médio Pontuado a Consumidor Final (PMFPF), constante do referido Anexo, em cumprimento ao disposto nos §§ 7º e 10, do art. 24, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996, e no § 6º, do art. 5º, do Livro II do RICMS/00, no item 29, do Anexo I, do Livro II do RICMS/00 e na Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O Anexo Único desta Portaria substitui o Anexo Único da Resolução SEFAZ nº 789/2014, em conformidade com o art. 7º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2019

ADILSON ZEGUR Subsecretário de Estado de Receita

ANEXO ÚNICO

I. APERITIVO, AMARGO, BITTER E SIMILARES (CEST 02.001.00)

ITEM	MARCA	IMPORTADO		PREÇO FINAL (R\$)	EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL	PREÇO FINAL (R\$)	EMBALAGEM RETORNÁVEL
		EMBALAGEM	QUANTIDADE				
1.1	Absolut Extrakt	de 671 a 760 ml	1	89,35			
1.2	Angostura Aromatic	até 180 ml	1	90,54			
1.3	Angostura Orange	até 180 ml	1	91,87			
1.4	Fernet Branca (italiano)	de 671 a 760 ml	1	147,42			
1.5	Fernet Branca Menta (italiano)	de 671 a 760 ml	1	129,27			
1.6	Jagermeister	de 671 a 760 ml	1	104,67			
NACIONAL							
1.7	Aperitivo Busca Vida	de 671 a 760 ml	1	85,06			
1.8	Aperol	de 671 a 760 ml	1	52,32			
1.9	Black Stone	de 761 a 1000 ml	1	17,61			
1.10	Black Street (todas)	de 761 a 1000 ml	1	18,84			
1.11	Calegori Asteca	de 761 a 1000 ml	1	23,05			
1.12	Campari	de 181 a 270 ml	1	12,19			
1.13	Campari	de 761 a 1000 ml	1	40,45			
1.14	Cynar	de 761 a 1000 ml	1	18,82			
1.15	Dierva - Fernet / Rafines Amargas	de 761 a 1000 ml	1	10,62			
1.16	Doce Veneno	de 671 a 760 ml	1	25,23			
1.17	Ervas Amargas Arco Iris	de 761 a 1000 ml	1	19,58		18,86	
1.18	Ervas Amargas Passarin	de 761 a 1000 ml	1	9,57			
1.19	Fernet Asteca	de 761 a 1000 ml	1	14,32			
1.20	Fernet Fenneti Dubar	de 761 a 1000 ml	1	27,99			
1.21	Fernet Thouquin	de 761 a 1000 ml	1	12,84			



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sábado, 26 de Janeiro de 2019 às 00:40:41 -0200.

A assinatura não possui validade quando impresso.

25/11/1980, combinado com o art. 129 do Decreto nº 2479/79, CON-
CEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativos ao período base de
03/09/2014 a 12/08/2019.

PROCESSO Nº E-14/001.005751/2014 - JOSÉ ACETI - Cargo: Pro-
curador do Estado - Id. Funcional nº 340855 - Louvada no parecer
médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e
Saúde Ocupacional, da Secretaria do Estado de Saúde, exarado à fl.
42. DEFIRO o pedido, com efeitos a contar de 07.08.2019, com vali-
dade de cinco anos.

PROCESSO Nº E-14/012.000178/2016 - SANDRO FARIA FILHO -
Cargo: Técnico Processual - ID nº 43825524. AUTORIZO a manu-
tenção da redução de carga horária na forma do artigo 1º da Lei nº
3807, de 04 de abril de 2002, com validade de 01 (um) ano, de acor-
do com a decisão da Superintendência Central de Perícia Médica e
Saúde Ocupacional.

Id.: 2203834

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019.

LANÇAMENTO NO SISTEMA CONVERJ: De 28/08/2019 a
27/09/2019.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 28.09.2019 a
02/10/2019.

OBJETO: Selecionar entidades regularmente constituídas, sem fins lu-
crativos, para firmar Termo de Colaboração para Concessão de aten-
dimento integral aos 03 (três) Centros de Recuperação Social da Fun-
dação Leão XIII, na modalidade abrigo institucional para pessoas
adultas e idosos. Na forma da Lei nº 13.191/14 e suas alterações.
NÚMERO DE LOTES: Por critério de proximidade geográfica essas
unidades serão agrupadas em 02(duas) blocos.

PROCESSO Nº E-16/004.03682/2019.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e/ou
retirada aos interessados, desde que munidos de pen drive, no endereço:
Rua Senador Dantas, nº 78 e 177 - andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e
na página do site eletrônico da Fundação Leão XIII do Estado do Rio
de Janeiro - www.leaoxiii.rj.gov.br, bem como no Portal do CONVERJ:
www.convenios.rj.gov.br clicando no link Fonte de Recursos e selecio-
nando o Programa de Trabalho de Interesse a seguir clicar em Edi-
tal.

Id.: 2203831

VICE-GOVERNADORIA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo I de Rerratificação, do Contrato nº
056/2016, assinado em 16.08.2019. PARTES: DER-RJ e a EMPRESA
GEOMECÂNICA S.A. TECNOLOGIA DE SOLUÇÕES, ROCHAS E MA-
TERIAIS. OBJETIVO: Fica Readequado o cronograma físico-financeiro.
Sem alteração do valor contratual. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº
8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº E-
16/002.004421/2019.**

Id.: 2203867

VICE-GOVERNADORIA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II de Prorrogação, Rerratificação do
Contrato nº 28/2018, assinado em 28.07.2019. PARTES: DER-RJ e a
Empresa ASM CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETIVO: Prorroga o prazo
do Contrato por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. VALOR: R\$
1.203.142,88. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto
Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº E-16/002.004769/2019.**
*Omitido no D.O. de 29.07.2019.

Id.: 2203753

VICE-GOVERNADORIA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II de Prorrogação, Rerratificação do
Contrato nº 23/2018, assinado em 05.05.2019. PARTES: DER-RJ e a
Empresa IMBEG-IMBEG ENGENHARIA EIRELI. OBJETIVO: Prorroga o
prazo do Contrato por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. VALOR:
R\$ 1.232.013,61. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e
Decreto Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº E-
16/002.004104/2019.**
*Omitido no D.O. 31.05.2019.

Id.: 2203754

VICE-GOVERNADORIA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II de Prorrogação, Rerratificação do
Contrato nº 24/2018, assinado em 28.07.2019. PARTES: DER-RJ e a
Empresa ASM CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETIVO: Prorroga o prazo
do Contrato por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. VALOR: R\$
1.177.140,16. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto
Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº E-16/002.004787/2019.**
*Omitido no D.O. de 29.07.2019.

Id.: 2203755

VICE-GOVERNADORIA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II de Prorrogação, Rerratificação do
Contrato nº 25/2018, assinado em 28.07.2019. PARTES: DER-RJ e a
Empresa ASM CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETIVO: Prorroga o prazo
do Contrato por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. VALOR: R\$
1.232.013,61. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto
Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº E-16/002.004979/2019.**
*Omitido no D.O. 28.07.2019.

Id.: 2203756

Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: IO nº E-12/079/707/2013

PARTES: IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a

GRAPHIC SYSTEMS BRASIL SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA-EPP.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a liquidação dos valores
devidos pela Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, referente
ao contrato nº 20/2013, em razão da prestação de serviços indispensá-
veis de manutenção, suporte técnico e atualização de software, pela
Graphic Systems Brasil Software e Serviços LTDA-EPP, no período
compreendido entre 01/10/2018 e 31/12/2018, sob as notas fiscais de
número 0001174, 00021193 e 00011163.
VALOR: R\$ 30.549,35 (trinta mil quinhentos e quarenta e nove reais e
trinta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2161.22.662.0065.2140 - Natureza da
DESPESA: 00100.3104.088.
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2019.

Id.: 2203851

Secretaria de Estado de Governança e Relações Institucionais

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITU- CIONAIS

CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA - RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2ª REUNIÃO

**A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA
REGIÃO METROPOLITANA,** por determinação do seu Presidente,
Instituto pelo Lei Complementar nº 184, de 27 de dezembro de 2019,
CONVOCA todos os seus membros definidos no Art.10 da referida
Lei, para sua 2ª Reunião Ordinária do Exercício de 2019, no dia 19
de setembro do corrente ano, às 16 horas, na sala do Secretariado,
5º andar, Prédio Anexo, Paço Guanabara localizado a Rua Pinheiro
Machado, s/nº - Laranjeiras, telefones (21) 2334-3656. A pauta da reu-
nião será disponibilizada ao longo desta semana no site
http://www.camarametropolitana.rj.gov.br.

Id.: 2203789

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017 - Termo
Contratual 04/2019.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA
DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa RIO DE JANEIRO SERVI-
ÇOS E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do
prazo de vigência do Contrato nº 014/2017, relativo à prestação de
serviços contínuos de apoio administrativo na área de recepção e
atendimento ao público, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei
8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 16/08/2019.
VALOR: R\$ 292.066,32 (duzentos e noventa e dois mil sessenta e
seis reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2016
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.37.01
NOTA DE EMPENHO: 2019ENC0384

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019.
PROCESSO Nº E-04/0562/88/2015.
*Omitido no D.O. de 14/06/2019.

Id.: 2203678

CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATA DA 36ª SESSÃO DO COLEGIADO

No dia 26 de mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às
14:30h, reuniram-se na sede da Corregedoria Tributária de Controle
Externo - CTCE, na Rua Buenos Aires, nº 68, 4º andar, nesta Capital,
os membros do Colegiado da CTCE, o Procurador do Estado PAULO
ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA, e o Advogado EDUARDO BOTE-
LHO KIRALYHIEG - OAB/RJ 114.481, representante da Ordem dos
Advogados do Brasil - Seção RJ, o Auditor Fiscal da Receita Estadual
apresentado GILSON DE SÁ REBELLO, estraiva ausente por motivo
de férias. Aberta a sessão, o Colegiado aprovou: I) Instaurar processo
administrativo disciplinar para apuração dos fatos constantes nos au-
tos nº E-04/0183/2018, e conexões; II) Instaurar Processo Adminis-
trativo disciplinar para apuração dos fatos constantes nos autos nº
E-04/084/31/2019, e conexões. Nada mais havendo a tratar, foi encerra-
da a sessão, cuja ata, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Cor-
regedor-Chefe e pelos membros do Colegiado da Corregedoria Tribu-
tária de Controle Externo-CTCE.

PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA
Corregedor - Chefe

EDUARDO BOTELO KIRALYHIEG
Representante da OAB/RJ

Id.: 2203852

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA FISCAL REGIONAL DE DUQUE DE CAXIAS - AFR-17.01

EDITAL

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL REGIONAL
DO INTERIOR - DUQUE DE CAXIAS - AFR 1701,** no uso de suas
atribuições legais, vem solicitar o comparecimento dos contribuintes
responsáveis pelas firmas, abaixo, citadas, no prazo de 30 (trinta)
dias, a partir da data desta publicação. Os processos encontram-se
no setor Cadastro desta repartição fiscal, localizada na Rua Dom Wel-
mor, nº 383, 3º andar - Centro, Nova Iguaçu.

Processo nº E-04/016/434/2019

Razão Social: PREMIER CLIMATIZACAO EIRELI ME
Inscrição Estadual: 86.805.52-9
Assunto: Indeferimento de Realização
Endereço: RUA ORLANDO TEIXEIRA 635 QUADRA 12 LOTE 40
Parque Duque - Duque de Caxias - RJ - BRASIL - 25085-105

Processo nº E-04/016/436/2019
Razão Social E L M DOS SANTOS JUNIOR COMERCIO E SERVI-
ÇOS DE MAT MED E HOSP
Inscrição Estadual: 79.802-12-3
Assunto: Indeferimento de Realização
Endereço: AVN AUTOMOVEIL CLUB 2536 SALA 03 VILAR DOS TE-
LES - São João de Meriti - RJ - BRASIL - 25565-171

Processo nº E-04/016/473/2019

Razão Social MUNDO NOVO RECICLAGEM EIRELI ME
Inscrição Estadual: 86.506-9
Assunto: Indeferimento de Realização
Endereço: AVN PERIMETRAL PISTOJA 520 QUADRA-E:LOTE:17
JARDIM GRAMAHO - Duque de Caxias - RJ - BRASIL - 25231-170

Processo nº E-04/024/39/2019

Razão Social DR COELHO REFORMAS
Inscrição Estadual: 79.114.41-3
Assunto: Indeferimento de Realização
Endereço: RUA ADELIA SARRUF 132 CASA 1 STO ANTONIO PRA-
TA-VILA ERCLIA - Belford Roxo - RJ - BRASIL - 26135-010

Processo nº E-04/016/135/2019
Razão Social COUTRANLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Inscrição Estadual: 79.085.00-6
Assunto: Simples Nacional
Endereço: RUA PIRACICABA 283 A Jardim Gramacho - Duque de
Caxias - RJ - BRASIL - 25051-310

Processo nº E-04/016/420/2019

Razão Social QBELLY COMERCIO DE QUADROS LTDA EPP
Inscrição Estadual: 78.835.97-5
Assunto: Indeferimento de Realização
Endereço: RUA MARIA SOARES SENEZAS 111 LOJA-275 E 276-PI-
SO 1 CENTRO - São João de Meriti - RJ - BRASIL - 25575-325

Processo nº E-04/016/100105/2018

Razão Social MASTER SELECT RECICLAGEM, COMÉRCIO E IN-
DÚSTRIA LTDA
Inscrição Estadual: 11.035.36-1
Assunto: Indeferimento de Realização
Endereço: RUA CESAR BURLAMAQUI S/N QUADRA-15;LOTE:22 VJ-
LA MARIA HELENA - Duque de Caxias - RJ - BRASIL - 25251-412

Processo nº E-04/016/411/2019

Razão Social TREVCO COMERCIAL SUDESTE LTDA
Inscrição Estadual: 80.591.70-5
Assunto: Indeferimento de Realização
Endereço: RUA TREVCO 85 JARDIM JOSE BONIFACIO - São João
de Meriti - RJ - BRASIL - 25515-390

Processo nº E-04/016/195/2019

Razão Social VENDA VELHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Inscrição Estadual: 77.941.70-3
Assunto: Simples Nacional
Endereço: RUA ANASTACIO CORREA 20 LOJA - PARTE PARQUE
SANTANA - São João de Meriti - RJ - BRASIL - 25581-110

Processo nº E-04/016/100314/2018

Razão Social HARAS SOARES - FESTAS E EVENTOS LTDA - ME
Inscrição Estadual: 86.861.78-0
Assunto: Indeferimento de Realização
Endereço: AVN CALORIBE 218 CHÁCARAS RIO PETROPOLIS - Du-
que de Caxias - RJ - BRASIL - 25230-050

Processo nº E-04/016/432/2019

Razão Social CARLOTA SANTOS CONFECCOES
Inscrição Estadual: 79.054.02-5
Assunto: Indeferimento de Realização
Endereço: RUA ARNAUD GUEDES DE AMORIM 137 2 ANDAR
COELHO DA ROCHA - São João de Meriti - RJ - BRASIL - 25550-570

Id.: 2203841

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO EDITAL

O CONTRIBUINTE, abaixo, fica identificado da decisão proferida em
decisão de julgamento de impugnação ao auto de infração mantendo
a exigência total ou parcial do crédito tributário reclamado no auto de
infração respectivo.

O pagamento do crédito tributário reclamado deverá ser efetuado no
prazo de 30 (trinta) dias da ciência dessa decisão, sob pena de considerar
feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. No mesmo pre-
fêco cabe redução do valor da multa de 20% (vinte por cento). Em ca-
so de discordância, no mesmo prazo, o contribuinte poderá apresentar
recurso ao Conselho de Contribuintes, sob pena de imediata inscrição
em Dívida Ativa e execução judicial do débito.

O processo administrativo respectivo encontra-se à disposição do in-
teressado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de
controle 168/2019.

REPARTIÇÃO FISCAL

PCF - 99.12 - 01 NHANGAPI
Rodovia Presidente Dutra, Km 324, CEP 27580-000 Itaíraia - RJ

EXPRESSO JA LTDA

CNPJ 28.607.430/0001-60 - Processo nº E-04/211/006548/2019
Auto de infração nº 03.589522-6, de 22/03/2019
Valor reclamado: R\$ 9.305,22.

Id.: 2203810

EDITAL

OS CONTRIBUINTES, abaixo, ficam identificados da lavratura dos au-
tos de infração por infrigência à legislação do ICMS. O pagamento
dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de
30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, sob pena de considerar
feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do
valor da multa de 50% (cinquenta por cento). Em caso de discor-
dância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugna-
ção aos autos de infração.
Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos
interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais.
Número de controle 169/2019.

REPARTIÇÃO FISCAL

AFE - 00.01 - BARREIRAS, TRANSITO E TRANSPORTES
Av. Presidente Vargas, 670/ 2º andar - Centro - CEP 20.071-001
Rio de Janeiro - RJ

ALEXANDRE MUNIZ DE ALCANTARA

CPF 13.979.647-90 - Processo nº E-04/211/015210/2019
Auto de infração nº 03.598257-9, de 20/07/2019
Valor reclamado: R\$ 1.917,51.

CARIÓCARGO SOLUTION TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI

CNPJ 12.213.389/0001-32 - Processo nº E-04/211/015139/2019
Auto de infração nº 03.598314-7, de 20/07/2019
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

WMK MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA

CNPJ 10.687.758/0001-04 - Processo nº E-04/211/014030/2019
Auto de infração nº 03.597517-8, de 04/07/2019
Valor reclamado: R\$ 1.667,08.

REPARTIÇÃO FISCAL

AFR - 19.01 - ITABORAÍ
Rua Presidente Castelo Branco, 170cidade Nova - CEP 24800-
089Itaboraí - RJ

RUBENS HENRIQUE NOEL

CPF 91.696.407-92 - Processo nº E-04/211/012432/2019
Auto de infração nº 03.594614-4, de 09/08/2019
Valor reclamado: R\$ 3.202,27.

REPARTIÇÃO FISCAL

AFR - 20.01 - ITAGUAÍ
Rua Dr. Curvelo Cavalcanti, 164 - Fundos Centro - CEP 23810-200
Itaguaí - RJ

RB DE ARAGAO INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES EIRELI

CNPJ 4.012.584/0002-57 - Processo nº E-04/211/013737/2019
Auto de infração nº 03.595112-8, de 28/06/2019
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

REPARTIÇÃO FISCAL

AFR - 60.01 - TRES RIOS
Rua Pref Joaquim J. Ferreira, 81 Centro - CEP 25805-020 Tres Rios
- RJ

JOSE ADALTON DE SOUZA

CPF 2.201.863-83 - Processo nº E-04/211/012809/2019
Auto de infração nº 03.595286-0, de 15/08/2019
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 28 de Agosto de 2019 às 07:57:19 -0300.